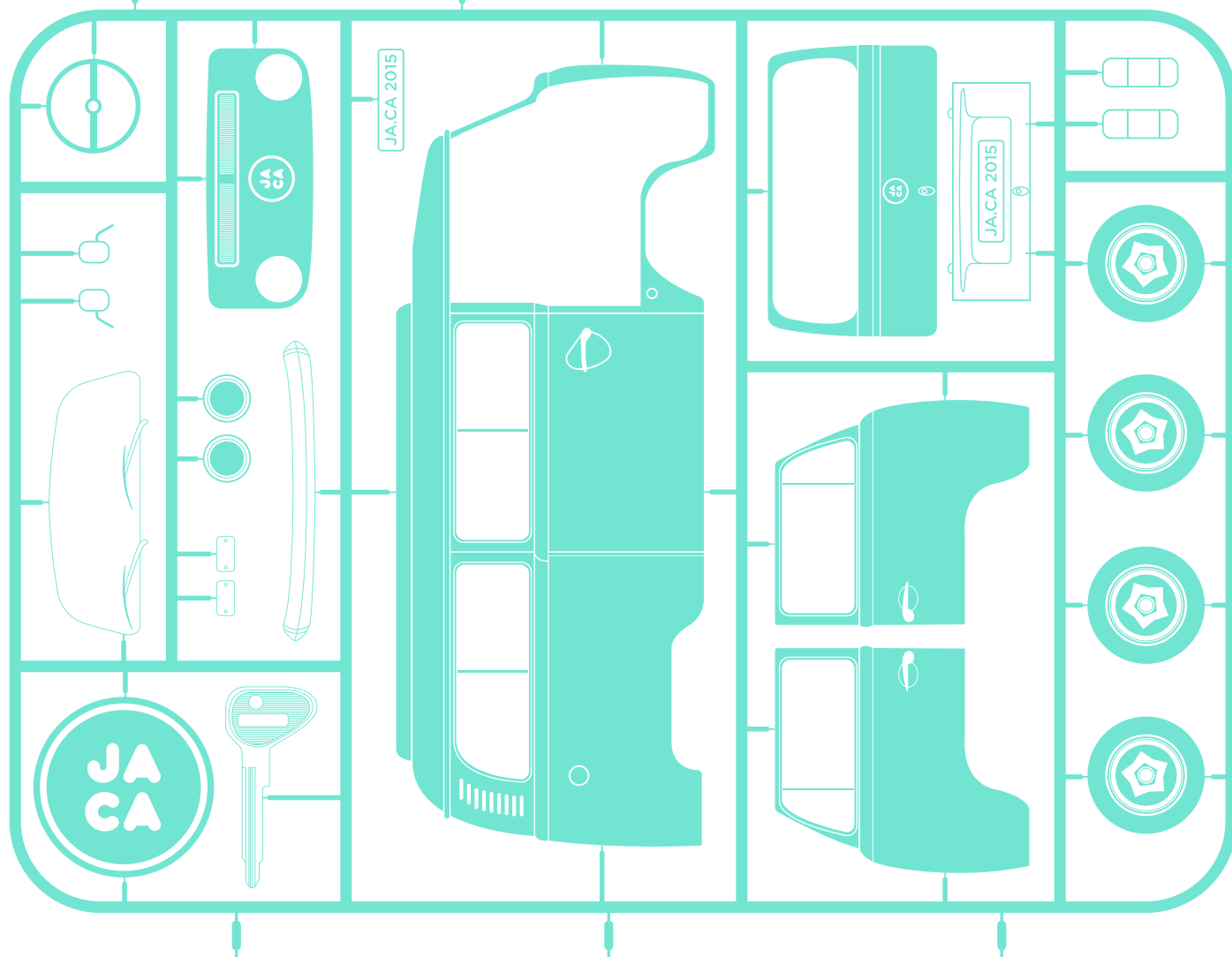


DISPOSITIVO MÓVEL PARA AÇÕES COMPARTILHADAS



Convocatória para programa de residências 2015

Inscrições online em www.jaca.center
até às 23:00* do dia 30 de janeiro de 2015

*Horário de Brasília (-2 GMT devido ao horário de verão)

Apoio:



Este projeto é selecionado
RUMOS
Itaú Cultural

Realização:



Ministério da
Cultura

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



CONVOCATÓRIA DISPOSITIVO MÓVEL PARA AÇÕES COMPARTILHADAS

O JA.CA Centro de Arte e Tecnologia abre o presente edital para artistas ou coletivos que realizam trabalhos em diversas mídias e formatos para proporem ações de ocupação e circulação para o Dispositivo Móvel do JA.CA. A proposta deve levar em consideração as especificidades técnicas do veículo e o uso diverso e modular do equipamento, além de prever processos colaborativos e/ou interações com a comunidade da Região Metropolitana de Belo Horizonte. Serão selecionados 06 (seis) artistas residentes / propostas, entre brasileiros e estrangeiros.

1. DURAÇÃO:

Serão 02 (dois) ciclos de residência, cada um com duração de 60 dias e a participação de 03 (três) residentes:

Ciclo 1 De 23 de março a 22 de maio de 2015

Ciclo 2 De 15 de junho a 14 de agosto de 2015

Os candidatos que tiverem impedimento em participar em algum dos dois períodos deverão informar o ciclo de sua preferência no ato de inscrição.

2. APOIO AOS SELECIONADOS:

A. Os artistas (brasileiros ou internacionais) que não residirem em Belo Horizonte receberão as passagens de ida e volta da sua cidade de origem a Belo Horizonte e ficarão hospedados no JA.CA ou em local de fácil acesso ao Centro a ser providenciado pela coordenação do projeto durante todo o período da residência.

B. Como apoio à participação na residência, serão disponibilizados os seguintes recursos:

Para os artistas brasileiros: bolsa no valor de R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) em duas parcelas, encargos tributários por conta do artista; e verba de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a ser aplicada exclusivamente na produção do projeto proposto.

Para os artistas internacionais: custeio com despesas de alimentação e verba de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a ser aplicada exclusivamente na produção do projeto proposto.

C. Despesas com transporte local em Belo Horizonte e região deverão ser custeadas pelos próprios artistas residentes (brasileiros e estrangeiros). Os residentes brasileiros deverão ainda arcar com os custos de alimentação.

D. Os artistas terão acesso integral aos estúdios e dependências do JA.CA, participarão de eventos produzidos pelo Centro, de pelo menos uma ação de disseminação e/ou formação junto aos públicos de interesse dos realizadores do projeto e terão seus projetos documentados na publicação anual do JA.CA.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

A. Ter a idade mínima de 18 anos; não há limite de idade máxima para os participantes.

B. Poderão participar artistas brasileiros de qualquer região e estrangeiros de qualquer nacionalidade.

C. Aos artistas já residentes em Belo Horizonte não será ofertada hospedagem - qualquer despesa relacionada à moradia é de responsabilidade do artista.

D. A bolsa de residência se inicia após a assinatura do contrato e sua duração é de dois meses ininterruptos. Findado o período da residência, o artista não poderá mais utilizar-se da verba de produção, a não ser em casos excepcionais e previamente autorizados pela coordenação do projeto.

E. Propostas coletivas devem ser inscritas por um integrante responsável, e deixar claro nos textos do formulário quantos participantes deverão participar da residência. O coletivo será contemplado com uma bolsa apenas, todo o prêmio deverá ser compartilhado, todos os gastos deverão ser cobertos pelos selecionados.

F. O envio da inscrição significa a aceitação deste regulamento.

4. COMPROMISSOS:

Quanto ao crédito dos projetos produzidos durante a residência:

A. A produção do JA.CA deverá ser creditada em todas as documentações produzidas durante o período da residência e, posteriormente, quando o projeto for exposto ou divulgado.

B. A logomarca do JA.CA e de seus patrocinadores devem constar nos créditos do projeto produzido no Centro.

C. Deve-se comunicar ao JA.CA as exposições e publicações em quais o projeto produzido apareça, mesmo depois de terminada a residência.

D. Cessão pelo artista à Midiateca JA.CA de material documental (p. ex. catálogos, publicações) referentes ao seu trabalho.

E. O artista se compromete a enviar ao JA.CA um relatório/memorial de sua produção e resultados de aproveitamento da residência no prazo de um mês após o término da mesma. Este relatório deverá ser acompanhado da documentação gráfica dos trabalhos realizados assim como a doação de uma obra artística escolhida pelo JA.CA para a coleção permanente do Centro. O não cumprimento desta condição poderá implicar na perda de qualquer (quaisquer) parcela(s) da bolsa a ser recebida.

F. Autorização do uso institucional da imagem do artista e do projeto/obra, a ser desenvolvido no JA.CA em todos os tipos de mídia. Tanto o JA.CA quanto seus patrocinadores poderão usar a imagem do artista ou do projeto produzido em seus materiais institucionais e não comerciais.

Quanto à participação nas atividades:

- A.** Os artistas locais deverão fazer uso do estúdio por no mínimo 20 horas semanais.
- B.** Os artistas de fora devem ocupar o estúdio na maior parte de sua estadia, devendo comunicar previamente à coordenação do projeto casos de ausência necessária, que deverão ser previamente autorizados, não podendo ultrapassar o período total de dez dias, mesmo que de forma não consecutiva.
- C.** Os artistas devem participar dos eventos produzidos pelo Centro (mesa-redondas, visitas aos estúdios e etc), obrigando-se a comunicar possível ausência com antecedência.
- D.** No caso de partida antecipada, o artista deverá informar este fato à Coordenação da Residência, com antecedência mínima de duas semanas, sob pena de perda de qualquer (quaisquer) parcela(s) da bolsa a ser recebida.

Quanto à viagem:

- A.** O JA.CA não será responsável pela saúde dos artistas. Tanto os artistas nacionais quanto os estrangeiros são responsáveis pela contratação de seguro saúde, com cobertura médica-hospitalar válida no Brasil, no estado de Minas Gerais, por todo o período previsto de permanência.
- B.** O artista estrangeiro é o responsável por todo o processo de visto no Brasil, assim como por qualquer documentação necessária para a viagem, cabendo ao JA.CA oferecer apoio e ajuda com todo o processo.

Quanto à estrutura física do JA.CA:

- A.** O estúdio coletivo destina-se a múltiplas utilidades, sendo vedado seu uso como depósito, ainda que temporário.
- B.** O estúdio coletivo é dotado de bancadas para trabalhos individuais e bancadas de uso coletivo, as quais devem ser totalmente desocupadas sempre que o artista não estiver trabalhando. O JA.CA não se responsabiliza por qualquer material deixado nos estúdios.
- C.** Será permitida a visitação do estúdio coletivo, durante o desenvolvimento dos trabalhos, por pessoas autorizadas pelo JA.CA.
- D.** A limpeza dos estúdios por funcionário do JA.CA ocorrerá duas vezes por semana, conforme escala definida pelo JA.CA a ser afixada nos respectivos locais.
- E.** A parte habitacional do JA.CA destina-se à residência temporária de artistas não residentes em Belo Horizonte.
- F.** É vedado ao artista hospedar, sem prévia autorização, quaisquer pessoas em seu quarto.
- G.** O artista é responsável pelos atos de qualquer pessoa que convide ou cuja entrada autorize, e que será registrada na secretaria do Centro.
- H.** Na chegada o artista assinará o inventário dos móveis e do material disponível no estúdio e no

quarto, após visita acompanhada pelo administrador e, nesta ocasião, será agendada uma reunião com a Coordenação da Residência.

I. Caso haja qualquer irregularidade em relação à vistoria realizada na chegada, o valor dos eventuais danos correrá a cargo do artista.

J. O seguro do prédio JA.CA não inclui bagagens ou objetos pessoais, nem as obras dos artistas.

K. Os residentes estão na qualidade de ocupantes e não têm direito de se manter no local após o período estipulado, estando sujeitos às disposições de hospedagem do Código Civil Brasileiro.

Quanto à aceitação do regulamento e infrações:

A. A admissão do artista no programa de Residência Artística se efetiva na assinatura do contrato, pelo qual o mesmo obriga-se a aceitar as condições acima e a restituir o estúdio devidamente liberado de pessoas e coisas de uso pessoal ou profissional na data determinada.

B. Infrações ao presente regulamento ou às normas legais, assim como todo e qualquer comportamento que perturbe a ordem sujeitarão os residentes a sanções determinadas pelo JA.CA, inclusive exclusão, além do reembolso dos danos causados. As sanções ou exclusões serão decididas pela coordenação do projeto e, se imposta a exclusão, o interessado deverá deixar o local na data que lhe for determinada.

C. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela coordenação do projeto, ou pela legislação vigente que seja aplicável a cada caso.

5. AS INSCRIÇÕES:

A. Todas as inscrições deverão ser feitas através de formulário online através do site: www.jaca.center até às 23 horas do dia 30 de janeiro de 2015 (sexta-feira).

O formulário online inclui:

1 – Ficha de inscrição devidamente preenchida com informações pessoais, tais como nome completo, data de nascimento, endereço completo, link para website e e-mail, período de preferência para a participação;

2 - Uma breve carta de intenção, explicitando por que esta residência seria importante para a sua trajetória;

3 - Breve descrição do projeto a ser desenvolvido durante a residência para a ocupação e circulação do Dispositivo Móvel;

4 - Currículo resumido;

5 - Portfólio com máximo de 10 imagens (com limite de upload indicado no formulário).

B. As propostas deverão considerar as dimensões e especificidades técnicas do Dispositivo Móvel, conforme indicado no projeto técnico do veículo automotor constante no ANEXO 2 deste edital.

C. Não serão aceitas inscrições enviadas incompletas.

D. O Centro não se responsabiliza por arquivos que estejam corrompidos, favor verificar previamente cada material submetido.

6. SELEÇÃO:

- A.** O comitê de seleção será composto por cinco profissionais, sendo um representante do JA.CA, um representante do Itaú Cultural e três convidados externos. A relação de jurados será oportunamente divulgada no site do JA.CA. A decisão comitê é final e inquestionável.
- B.** O processo de seleção levará em conta a originalidade e coerência do projeto proposto; a trajetória artística do candidato; a aplicação de materiais reaproveitados e de técnicas de baixo custo; a capacidade de disseminação e replicação da proposta em outros contextos; e a abertura para a interação do artista com o JA.CA e a comunidade local.
- C.** Durante o processo seletivo, os candidatos poderão ser contatados para eventuais entrevistas e esclarecimentos adicionais.
- D.** A relação dos artistas selecionados será divulgada no site do JA.CA e de seus parceiros até 30 dias após o encerramento das inscrições.

Mais informações:

info@jacaarte.org

www.jacaarte.org



ANEXO 1: Especificações técnicas do Dispositivo Móvel do JA.CA

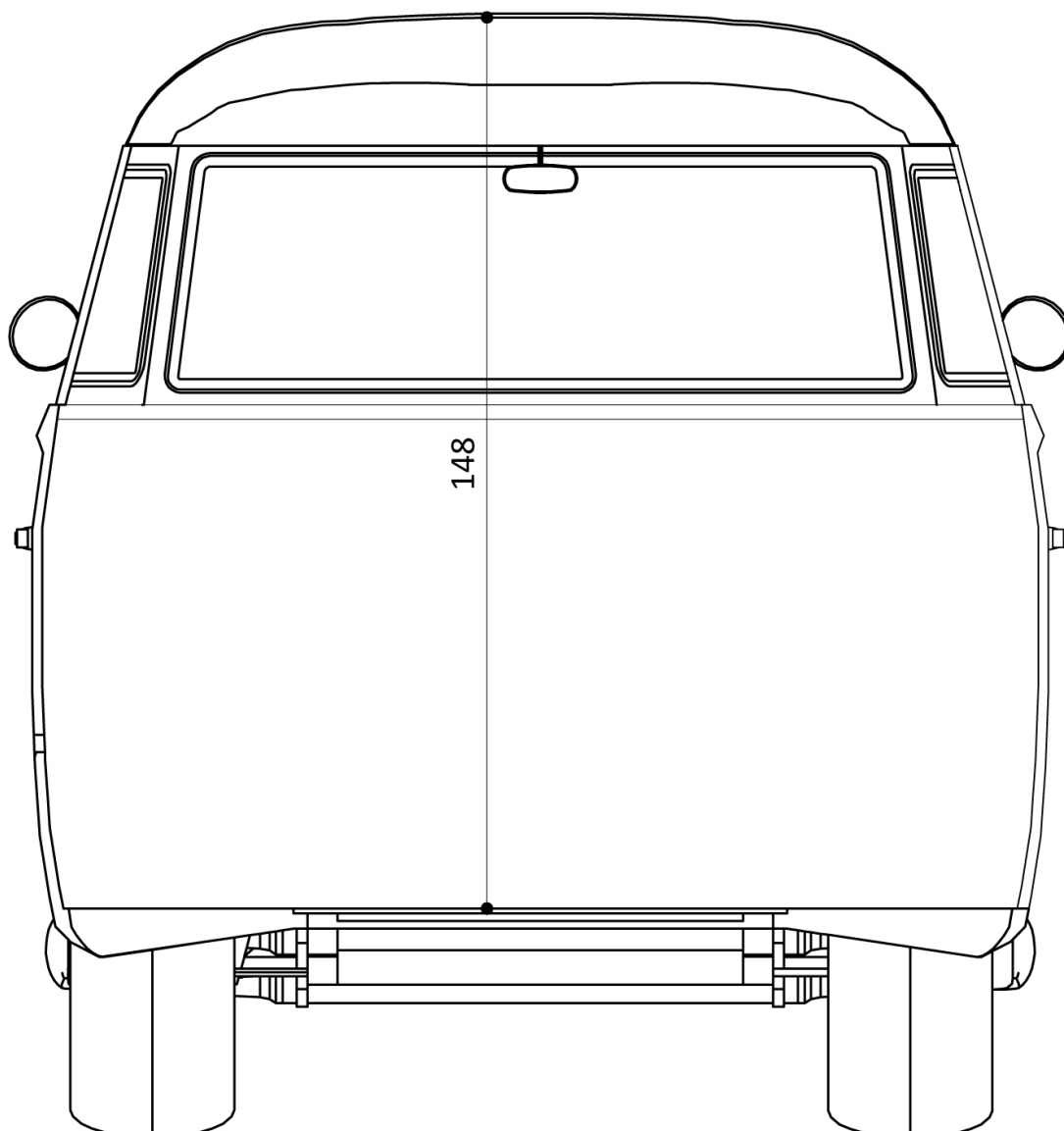
Kombi Carat Modelo Furgão

Ano: 2002

Peso: 1150 kg

Capacidade de carga: 1100 kg

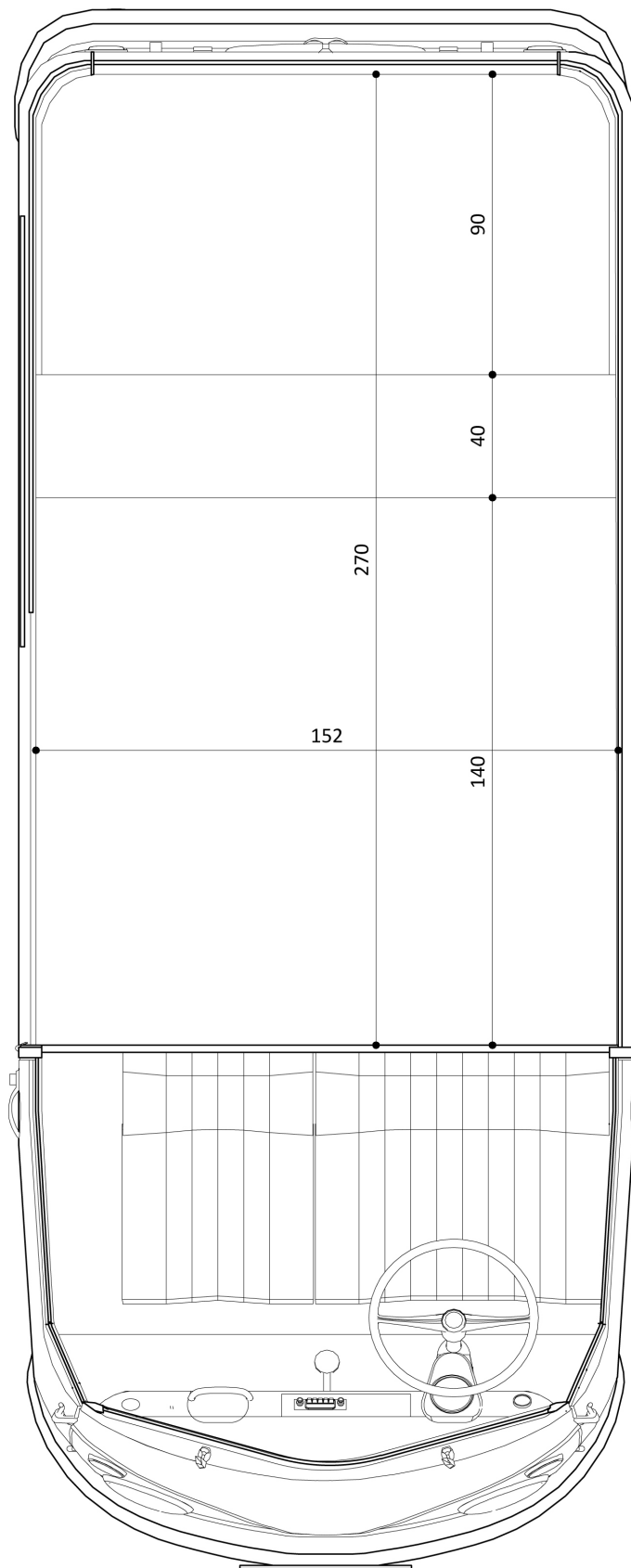
Figura 1: vista traseira





ANEXO 1: Especificações técnicas do Dispositivo Móvel do JA.CA

Figura 2: vista superior com recorte interno





ANEXO 1: Especificações técnicas do Dispositivo Móvel do JA.CA

Figura 3: vista lateral com recortes de cabine e motor

